



Diário Oficial

**Coronel Fabriciano
Poder Executivo**

Ano 2017

Coronel Fabriciano, terça-feira, 05 de setembro de 2017

Número 605

COMUNICADOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO


CERTIFICAMOS, para fins do §1º, do art. 7º, do Decreto nº 5.910/2017, que regulamenta a Lei nº 3510/2010, que o ganhador do 9º prêmio do IPTU/PREMIADO/2017, não compareceu para retirá-lo no prazo legal.

INFORMAMOS, outrossim, que o Município realizará novo sorteio dia 11/09/2017 às 15:00 horas, no setor de Gerência Tributária.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Coronel Fabriciano, 04 de Setembro de 2017.


Livia Maria Silva P. Magalhães
Gerente Tributário
Mat 508985
Prefeitura Mun. de Cel. Fabriciano/MG


Maurício Magno de Moraes
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MG: 76.973



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins do §1º, do art. 7º, do Decreto nº 5.910/2017, que regulamenta a Lei nº 3510/2010, que o ganhador do 9º prêmio do IPTU/PREMIADO/2017, não compareceu para retirá-lo no prazo legal.

INFORMAMOS, outrossim, que o Município realizará novo sorteio dia 11/09/2017 às 15:00 horas, no setor de Gerência Tributária.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Coronel Fabriciano, 04 de Setembro de 2017.


Livia Maria Silva P. Magalhães
Gerente Tributário
Mat 508985
Prefeitura Mun. de Cel. Fabriciano/MG


Maurício Magno de Moraes
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MG: 76.973

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Edital Resumido - CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - PROCESSO Nº 620/2017. O Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para contratação de serviços de execução de exames laboratoriais, a serem prestados por CREDENCIADA, de forma continuada, para a população do Município de Coronel Fabriciano, de acordo com os valores e normas do "SUS". Informa que estarão sendo credenciadas, até o dia 09 de outubro de 2017 às 09h30min, pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de exames laboratoriais, para atender o Município de Coronel Fabriciano. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Localizada na Rua Boa Vista, nº 113, 1º andar – Salas 04, 05 e 07 - Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG ou retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3846-7077/7767/7063. Coronel Fabriciano, 05 de setembro de 2017. José Cláudio Madureira Lage. P/ Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 733/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 94/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação da empresa LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA para a prestação de serviços em análise química da água para o Hospital Dr. José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor total do processo de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), utilizando recurso próprio (HJMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 05 de Setembro de 2017. Juversino de Sá Araujo. Presidente da CEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 734/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 95/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação das empresas MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, SUTURMEDIC LTDA e CIRURGICA CENTRAL LTDA para aquisição de material médico-hospitalar para cirurgias que serão realizadas no Hospital Dr. José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor total do processo de R\$ 76.793,72 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), utilizando recurso próprio (HJMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 05 de Setembro de 2017. Juversino de Sá Araujo. Presidente da CEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 756/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 98/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação da empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA para prestação de serviços de recolhimento do lixo hospitalar do Hospital Dr. José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor total do processo de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), utilizando recurso próprio (HJMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 05 de Setembro de 2017. Juversino de Sá Araujo. Presidente da CEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Aviso Pregão 117/2017 – Processo 740/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos oficiais da Administração Municipal, inclusive dos processos licitatórios, através de veículo de comunicação escrita, de alcance regional, em atendimento ao artigo 21 da lei Federal 8666/93. Recurso próprio. Abertura dia 21/09/2017 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.fabriciano.mg.gov.br. Bruna Costa Silva Duarte. Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6068 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Público Cultural do Município de Coronel Fabriciano, para o período de 2017 a 2018.”

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 3.833, de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano:

01 – Presidente Mário Carvalho Neto e Vice-Presidente Raoni Werneck Soares Esteves, representando a Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – SGDC;

02 – Kássio Nogueira Toledo (titular) e Fernanda Daniela Gonçalves Silva (suplente), representando a Secretaria de Governança Financeira e Orçamento;

03 – Thalisson Júnior Oliveira Dias (titular) e Eliete Aparecida Miranda, (suplente), representando Secretaria de Governança de Controle, Gestão e Transparência;

04– Graziella Matos Costa Oliveira (Titular) e Raquel Assis Barbosa (suplente), representando Secretaria de Governança Educacional;

05 – Olavo Bianchini Lima (titular) e Kécia Pires Lopes (suplente), representando a Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente;

06 – Nélio Silva Damasceno (titular) e Ronilton Ferreira Alves (suplente), representando a Câmara Municipal de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4895 de 17 de março de 2014.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6069 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais, observando a normativa do CONEP 001/2016, e conforme dispõe na Lei 3833 de 04 de novembro de 2013, de Criação do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural sobre a Equipe de Patrimônio Cultural;

Decreta:

Art. 1º A Equipe de Patrimônio Cultural será composta por no mínimo 2(dois) funcionários e um Ordenador de Despesas (Gerente do Setor):

I - Os 02(dois) funcionários deverão ser efetivos, com graduação em qualquer área, ficarão à disposição do Setor com uma carga horária de 8 horas.

Art. 3º A atribuição dessa Equipe de Patrimônio Cultural será:

I – elaborar toda a documentação de acordo com a normativa do CONEP do ano vigente;

II – realizar a prestação de contas em conjunto com a Secretaria de Governança Financeira e Orçamento, de acordo com a lei vigente;

III – prestar toda a assistência necessária para o bom andamento do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural;

IV – estabelecer contatos com as instituições e órgãos afins, tendo em vista assuntos de interesse do Conselho;

V – participar de cursos com a finalidade de exercer suas funções com excelências.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6070 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou intangível que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 9º a 14 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro de Registro: Celebração, a festa religiosa denominada Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Povoado de Santa Vitória dos Cocais, comemorado anualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6071 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou intangível que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 9º a 14 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro Registro: Forma de Expressão, o bem imaterial denominado Noite da Prosa do Povoado de Santa Vitória dos Cocais, comemorado anualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6074 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 15 a 27 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro de Tombo: Histórico, o bem imóvel denominado Escola Estadual “Professor Pedro Calmon”, situado a Rua Dr. Querubino, 378 - Centro, Cel. Fabriciano - MG, 35170-001.

Art.2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6075 DE 10 AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 15 a 27 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro de Tombo: Histórico, o bem móvel, denominado Imagem de Nossa Senhora de Fátima da Escola Estadual “Professor Pedro Calmon”, situada a Rua Dr. Querubino, 378 - Centro, Cel. Fabriciano - MG, 35170-001.

Art.2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6076 DE 10 AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 15 a 27 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro de Tombo: Histórico, o bem imóvel, denominado Monumento dos Tropeiros, situado na Praça dos Tropeiros Antônio Bonifácio, Povoado de Santa Vitória dos Cocais, zona rural de Coronel Fabriciano, MG.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6077 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material que constituem Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 15 a 27 da Lei Municipal 3833 de 04 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Cultural do Município de Coronel Fabriciano, no Livro de Tombo: Histórico, o bem móvel, denominado Órgão de Tubos da Catedral São Sebastião, localizada na Rua São Sebastião, nº 604, centro, Coronel Fabriciano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6095 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika e do Chikungunya;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica das Arboviroses no município de Coronel Fabriciano;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.484, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, bem como das normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e do Chikungunya) no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e do Chikungunya) no Município de Coronel Fabriciano tem por finalidade coordenar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Zika e do Chikungunya.

Art. 3º O Comitê abordará as seguintes temáticas:

- I – controle do vetor;
- II – mobilização social;
- III – educação em saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Interinstitucional de Combate às Arboviroses (Dengue, Zika e do Chikungunya) no Município de Coronel Fabriciano:

- I - promover as articulações necessárias para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle da dengue em âmbito local;
- II – Apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue em âmbito local;
- III – discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas nas localidades de abrangência;
- IV – manter a população informada sobre a situação epidemiológica da Dengue na localidade e as ações de controle adotadas;
- V - promover a comunicação na localidade a respeito da infestação do mosquito no bairro, utilizando diversos recursos comunicacionais, tais como teatro, fantoches, etc;
- VI – estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção das localidades de abrangência livres de criadouros do vetor *Aedes aegypti*;
- VII – estimular a participação das instituições de ensino locais na divulgação das formas de controle do vetor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

VIII - realizar oficinas para multiplicadores e novos voluntários aderentes à mobilização;

IX –acompanhar as ações de controle da Dengue adotadas nas localidades de abrangência;

X – envolver a comunidade no desenvolvimento das ações de controle da doença.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Governança de Saúde:

II – Secretaria de Governança Educacional:

III – Secretaria de Governança Política:

IV – Secretaria de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente:

V – Gerência de Comunicação Social:

VI – Conselho Municipal de Saúde:

VII – Hospital UNIMED (Unimed Vale do Aço - Cooperativa de Trabalho Médico).

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 7º A presidência e a coordenação do Comitê serão eleitas em reunião ordinária juntamente com todas as representatividades que o compõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Art. 8º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades, quando necessário.

Art. 9º O Comitê realizará reuniões em data e horário agendados, convocados por ofício circular ou e-mail, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de acordo com a classificação de risco epidemiológico que o município se apresentar:

I – Bimestral: baixa transmissão das arboviroses;

II – Mensal: média transmissão das arboviroses e

III – Quinzenal ou semanal: alta transmissão de arboviroses.

§ 2º Para deliberação de problemas urgentes, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do Comitê Municipal, ou Coordenador.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 28 de agosto de 2017.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6096, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Aprova Regimento Interno do Comitê Permanente de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Chikungunya do Município de Coronel Fabriciano.

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 6095 de 28 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Regimento Interno do Comitê Permanente de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Chikungunya do Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 15 de fevereiro de 2017.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E DO CHIKUNGUNYA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO.

Capítulo I DO OBJETIVO DO REGIMENTO

Art. 1º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya no Município de Coronel Fabriciano.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya no Município de Coronel Fabriciano, propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Zika e o Chikungunya;

I - contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Zika e o Chikungunya;

II - definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e do Chikungunya;

III - apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya;

IV - desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Capítulo III A CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos ou representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II – Coordenação;
- IV – Comissão Técnica
- V - Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I A PRESIDÊNCIA

Art. 5º Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

- I - presidir os trabalhos do Plenário;
- II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
- III - propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;
- VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;
- VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê inclusive em regime emergencial devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

IX - propor ao Plenário alterações no Regimento Interno;

X - homologar os pareceres emitidos pelos relatores;

XI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete ao Coordenador substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§ 1º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Coordenador, este poderá ser substituído por outro membro das Comissões, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 7º Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, ligadas diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya no município de Coronel Fabriciano.

Art. 8º A Comissão Técnica deverá reunir-se de acordo com o calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 9º Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya em Coronel Fabriciano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Art. 10 A Comissão de Mobilização e Comissão Técnica deverá reunir-se de acordo com o calendário ser definido entre os seus membros.

Art. 11 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya.

Art. 12 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS), e devem ser apresentadas e aprovadas em reunião do Comitê.

Art. 13 As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

Art. 14 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I - assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de epidemias de Dengue, Zika e do Chikungunya;

II - cooperar, tecnicamente, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto às demais esferas de governo;

III - acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;

IV - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;

V - sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização no município;

VI - monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;

VII - monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue e do Chikungunya;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

VIII - assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

IX - promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Nacional para Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya;

X - manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 17 O presente Regimento Interno, poderá ser alterado, mediante proposta dos membros do Comitê, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 18 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 28 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 43 da Lei Municipal 4.076 de 21 de Outubro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor da ordem de R\$ 732.800,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente conforme discriminação:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0312	0507.04.0122.0003.2037 - CONVENIOS DE PESSOAL CEDIDOS A TERCEIROS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
0314	0507.04.0122.0003.2037 - CONVENIOS DE PESSOAL CEDIDOS A TERCEIROS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.300,00
1016	0911.12.0122.0029.2508 - MANTER E REVITALIZAR O ENSINO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
1016	0911.12.0122.0029.2508 - MANTER E REVITALIZAR O ENSINO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
1038	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
1040	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1041	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00
1043	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	45.000,00
1583	1010.10.0301.0030.2693 - MANTER ACOES ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PABFIX 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
2062	1402.26.0782.0031.2466 - MANTER FUNDO MUNICIPAL TRANSP. E TRANSITO – FMTT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
2405	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Pça Dr. Louis Ensck,64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2417	0511.04.0122.0003.2751 - MANTER ASSESSORIA DE LICITACOES E COMPRAS PUBLICAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.000,00
2427	0514.04.0122.0003.2754 - MANTER GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
2438	0513.04.0122.0003.2753 - MANTER GERENCIA DE SERVICOS DE APOIO, MATERIAS E PATRIMONIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	152.000,00
2439	0513.04.0122.0003.2753 - MANTER GERENCIA DE SERVICOS DE APOIO, MATERIAS E PATRIMONIO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	32.000,00
2471	1009.10.0122.0030.2777 - MANTER GABINETE SECRETARIA GOVERNANCA DA SAUDE 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
2490	1010.10.0122.0030.2782 - MANTER GERENCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	47.000,00
2574	0711.04.0122.0031.2761 - MANTER GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.000,00
2577	0711.04.0122.0031.2761 - MANTER GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
2655	0810.08.0244.0014.2767 - MANTER GERENCIA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	34.000,00
2667	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
2870	0208.06.0182.0004.2744 - MANTER GERENCIA DE PREVENCAO DE RISCOS E DEFESA CIVIL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.500,00
2887	1109.04.0122.0003.2802 - MANTER GABINETE SEC GOVERNANCA FINANCEIRA E ORCAMENTARIA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
2901	1111.04.0122.0003.2804 - MANTER ASSESSORIA CONTABIL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
2903	1111.04.0122.0003.2804 - MANTER ASSESSORIA CONTABIL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
2935	1110.04.0122.0003.2807 - MANTER ASSESSORIA DE ORCAMENTOS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		732.800,00

Art. 2º Para cobertura do valor transferido serão utilizados os recursos, provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente conforme discriminação:

Pça Dr. Louis Ensck,64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Ficha	Funcional Programática	Valor
0316	0507.04.0122.0003.2037 - CONVENIOS DE PESSOAL CEDIDOS A TERCEIROS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0316	0507.04.0122.0003.2037 - CONVENIOS DE PESSOAL CEDIDOS A TERCEIROS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.300,00
1017	0911.12.0122.0029.2508 - MANTER E REVITALIZAR O ENSINO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
1018	0911.12.0122.0029.2508 - MANTER E REVITALIZAR O ENSINO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	28.000,00
1039	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
1039	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
1039	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
1039	0911.12.0361.0029.2414 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
1585	1010.10.0301.0030.2693 - MANTER ACOES ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PABFIX 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2060	1402.26.0782.0031.2466 - MANTER FUNDO MUNICIPAL TRANSP. E TRANSITO - FMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2404	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
2416	0511.04.0122.0003.2751 - MANTER ASSESSORIA DE LICITACOES E COMPRAS PUBLICAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
2426	0514.04.0122.0003.2754 - MANTER GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	41.000,00
2437	0513.04.0122.0003.2753 - MANTER GERENCIA DE SERVICOS DE APOIO, MATERIAS E PATRIMONIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	152.000,00
2437	0513.04.0122.0003.2753 - MANTER GERENCIA DE SERVICOS DE APOIO, MATERIAS E PATRIMONIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.000,00
2437	0513.04.0122.0003.2753 - MANTER GERENCIA DE SERVICOS DE APOIO, MATERIAS E PATRIMONIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	47.000,00
2466	1009.10.0122.0030.2777 - MANTER GABINETE SECRETARIA GOVERNANCA DA SAUDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Pça Dr. Louis Enschede, 64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2573	0711.04.0122.0031.2761 - MANTER GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	69.000,00
2576	0711.04.0122.0031.2761 - MANTER GERENCIA DE LIMPEZA PUBLICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00
2666	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
2666	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2871	0208.06.0182.0004.2744 - MANTER GERENCIA DE PREVENCAO DE RISCOS E DEFESA CIVIL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
2883	1109.04.0122.0003.2802 - MANTER GABINETE SEC GOVERNANCA FINANCEIRA E ORCAMENTARIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2900	1111.04.0122.0003.2804 - MANTER ASSESSORIA CONTABIL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
2900	1111.04.0122.0003.2804 - MANTER ASSESSORIA CONTABIL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
2933	1110.04.0122.0003.2807 - MANTER ASSESSORIA DE ORCAMENTOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		732.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 05 de Setembro de 2017.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECRETO 6101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal 4.087, de 29 de Dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 1.584.730,72 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme discriminação:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0671	0810.08.0244.0014.2114 - MANTER REPASSE DE SUBVENCAO SOCIAL P/ENTIDADES 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	124.580,72
1073	0911.12.0365.0029.2588 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
1077	0911.12.0365.0029.2588 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	7.100,00
1086	0911.12.0366.0029.2417 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
1090	0911.12.0366.0029.2417 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.100,00
1099	0911.12.0367.0029.2416 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00
1103	0911.12.0367.0029.2416 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.600,00
2314	1204.27.0122.0010.2774 - MANTER GERENCIA DE ESPORTES 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.000,00
2315	1204.27.0122.0010.2774 - MANTER GERENCIA DE ESPORTES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	19.000,00
2317	1204.27.0122.0010.2774 - MANTER GERENCIA DE ESPORTES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00
2318	1204.27.0122.0010.2774 - MANTER GERENCIA DE ESPORTES 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00

Pça Dr. Louis Enschede, 64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2375	0610.18.0122.0031.2758 - MANTER GERENCIA DE MEIO AMBIENTE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.200,00
2376	0610.18.0122.0031.2758 - MANTER GERENCIA DE MEIO AMBIENTE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.500,00
2377	0610.18.0122.0031.2758 - MANTER GERENCIA DE MEIO AMBIENTE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.300,00
2387	0509.04.0122.0003.2784 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE CONTROLE, GESTAO E TRANSPARENCI 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00
2388	0509.04.0122.0003.2784 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE CONTROLE, GESTAO E TRANSPARENCI 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	18.100,00
2389	0509.04.0122.0003.2784 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE CONTROLE, GESTAO E TRANSPARENCI 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
2405	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
2406	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
2408	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.500,00
2409	0512.04.0122.0003.2752 - MANTER GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	14.000,00
2471	1009.10.0122.0030.2777 - MANTER GABINETE SECRETARIA GOVERNANCA DA SAUDE 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	7.400,00
2544	0709.04.0122.0031.2759 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE OBRAS E SERVS URBANOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
2545	0709.04.0122.0031.2759 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DE OBRAS E SERVS URBANOS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
2562	0710.04.0122.0031.2760 - MANTER GERENCIA DE OBRAS E HABITACAO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	34.500,00
2563	0710.04.0122.0031.2760 - MANTER GERENCIA DE OBRAS E HABITACAO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276.000,00
2565	0710.04.0122.0031.2760 - MANTER GERENCIA DE OBRAS E HABITACAO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
2567	0710.04.0122.0031.2760 - MANTER GERENCIA DE OBRAS E HABITACAO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2685	0917.12.0122.0029.2770 - MANTER GERENCIA TECNICA E PEDAGOGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
2697	0916.12.0122.0029.2769 - MANTER GERENCIA DE ADMINISTRACAO ESCOLAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
2700	0916.12.0122.0029.2769 - MANTER GERENCIA DE ADMINISTRACAO ESCOLAR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
2727	0205.04.0122.0003.2738 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA POLITICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.250,00
2728	0205.04.0122.0003.2738 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA POLITICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.400,00
2739	0205.04.0122.0003.2739 - MANTER SUBSIDIOS/ENCARGOS SOCIAIS PREFEITO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.100,00
2746	0206.04.0122.0003.2742 - MANTER GERENCIA DE GOVERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.500,00
2747	0206.04.0122.0003.2742 - MANTER GERENCIA DE GOVERNO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	16.500,00
2749	0206.04.0122.0003.2742 - MANTER GERENCIA DE GOVERNO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.200,00
2757	1312.11.0332.0028.2790 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DESENVOL ECON, TURISMO E CULTURA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
2761	1312.11.0332.0028.2790 - MANTER GAB SEC GOVERNANCA DESENVOL ECON, TURISMO E CULTURA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	53.000,00
2776	1313.11.0334.0028.2792 - MATER GERENCIA DE EMPREENDEDORISMO E GERACAO DE RENDA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.000,00
2777	1313.11.0334.0028.2792 - MATER GERENCIA DE EMPREENDEDORISMO E GERACAO DE RENDA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	13.000,00
2810	0207.04.0122.0003.2743 - MANTER GERENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.200,00
2812	0207.04.0122.0003.2743 - MANTER GERENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
2922	1113.04.0122.0003.2806 - MANTER GERENCIA TRIBUTARIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	234.000,00
2923	1113.04.0122.0003.2806 - MANTER GERENCIA TRIBUTARIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.500,00
TOTAL		1.584.730,72

Pça Dr. Louis Enschede, 64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto serão utilizados os recursos, provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente conforme discriminação:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0603	0810.08.0122.0014.2122 - MANTER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.053,33
0605	0810.08.0122.0014.2122 - MANTER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
0606	0810.08.0122.0014.2122 - MANTER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0612	0810.08.0243.0014.2121 - MANTER FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0613	0810.08.0243.0014.2121 - MANTER FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
0614	0810.08.0243.0014.2121 - MANTER FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.446,67
0657	0810.08.0244.0014.1188 - CONSTRUIR CRAS/CONTRAPARTIDA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
0744	0810.08.0244.0014.2695 - IMPL/MANTER PROJ QUALIFICAR/INCLUSAO PRODUTIVA - R PROPRIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	390,00
0779	0810.08.0244.0017.2109 - MANTER POLITICA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.000,00
0781	0810.08.0244.0017.2109 - MANTER POLITICA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	690,72
1382	1010.10.0301.0030.2436 - MANTER SERVICO ODONTOLOGICO ATENCAO BASICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
1543	1010.10.0301.0030.2683 - IMPLANTAR/MANTER PRATICAS INTEG E COMPLEMENTARES - R PROPRI 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1544	1010.10.0301.0030.2683 - IMPLANTAR/MANTER PRATICAS INTEG E COMPLEMENTARES - R PROPRI 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1545	1010.10.0301.0030.2683 - IMPLANTAR/MANTER PRATICAS INTEG E COMPLEMENTARES - R PROPRI 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
2128	1404.15.0452.0031.2725 - MANTER SERVICOS DE PARQUES E JARDINS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	92.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2129	1404.15.0452.0031.2725 - MANTER SERVICOS DE PARQUES E JARDINS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.200,00
2285	0407.04.0122.0003.2748 - MANTER GERENCIA DE ADVOCACIA GERAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	72.500,00
2325	1205.27.0122.0010.2775 - MANTER GERENCIA DE JUVENTUDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
2326	1205.27.0122.0010.2775 - MANTER GERENCIA DE JUVENTUDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
2354	0609.15.0122.0003.2757 - MANTER GERENCIA LEGISL URBANISTICA, FISCALIZ E ORD URBANA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
2400	0509.04.0122.0003.2785 - MANTER REMUNERACAO/ENCARGOS SOCIAIS - AGENTE POLITICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
2415	0511.04.0122.0003.2751 - MANTER ASSESSORIA DE LICITACOES E COMPRAS PUBLICAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
2420	0511.04.0122.0003.2751 - MANTER ASSESSORIA DE LICITACOES E COMPRAS PUBLICAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
2449	0510.04.0124.0003.2750 - MANTER ASSESSORIA DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.600,00
2599	0713.04.0122.0031.2763 - MANTER GERENCIA DE CONTROLE CONTRATOS E FISCALIZ OBRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	52.500,00
2600	0713.04.0122.0031.2763 - MANTER GERENCIA DE CONTROLE CONTRATOS E FISCALIZ OBRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
2666	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.800,00
2668	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
2670	0918.12.0122.0029.2771 - MANTER GERENCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
2742	0205.04.0122.0003.2740 - MANTER SUBSIDIOS/ENCARGOS SOCIAIS VICE- PREFEITO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2788	1314.11.0334.0028.2793 - MANTER GERENCIA DE POLITICAS DA INDUSTRIA, COMERCIO, SERV E 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Pça Dr. Louis Ensch,64- ELEFAX: 3846-7000-CNPJ 19.875.046/0001-82 – CEP35170-033–Cel. Fabriciano-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

2799	1315.04.0122.0028.2794 - MANTER GERENCIA DE TURISMO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
2800	1315.04.0122.0028.2794 - MANTER GERENCIA DE TURISMO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
2823	0209.04.0122.0003.2745 - MANTER GERENCIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS E ACOMPANHAMENTO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	16.650,00
2843	0205.04.0122.0003.2741 - MANTER REMUNERACAO/ENCARGOS SOCIAIS - AGENTE POLITICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
2844	0205.04.0122.0003.2741 - MANTER REMUNERACAO/ENCARGOS SOCIAIS - AGENTE POLITICO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	58.000,00
TOTAL		1.584.730,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 05 de Setembro de 2017.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 361/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X TAWANA ARAUJO SALOMÃO VALENTINO, DAP: SDW0118912936130911160402 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,62 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 362/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X MARLUCIA BARROS DA ROCHA SILVA, DAP: SDW0000350286450911160331 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,62 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 363/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X MARLY BARROS DA ROCHA SILVA, DAP: SDW003536389600011160349 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,62 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 364/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X NELIE CRISTINA DE BARROS, DAP: SDW0105030536190911160412 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,62 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 365/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X MARIA HELENA FERREIRA VALENTINO, DAP: SDW0069951906370911160426 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,62 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 366/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X IVAN QUIRINO DE ALVARENGA, DAP: SDW00626318963021061711112 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 12.680,98 (doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 367/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X MARIA APARECIDA SILVERIO, DAP: SDW0060958066310903171242 - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 5.775,92 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 368/17 - Processo nº 429/17 – Chamada Publica nº 02/17 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO X ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS INDEPENDENTES DOS COCAIS (APPRICO). - DO OBJETO: – 1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar da rede municipal de ensino e creches municipais e conveniadas, para o ano de 2017, utilizando recursos do Governo Federal: PNAE (Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Mais Educação AEE e EJA), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. PRAZO: a vigência deste Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura. – VALOR GLOBAL: R\$ 62.510,10 (sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e dez centavos). – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912.12.0306.0029.2388 – Fonte 144.317 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 1128.